## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0277246-43.2022.4.05.00	000) e nº de classe	(PRC231387-AL (@))

Extrato do Autor: EROS VOLUSIA BARBOSA DE OLIVEIRA

EXITATO DO AUTOI . ERUS	VOLUSIA BARBOSA DE OLI	V
Demonstrativo de Cálco PRC231387	ulos	
Valor Original	164.579,14	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	39.904,28	
Juros	124.674,86	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	4.771,16	
Data Cálculo	30/12/2017	
Data Autuação	01/04/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,2368261322	Fator de Dezembro/2017 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	13,680709 %	
Valor Principal Atualz.	49.354,65	
Juros Atualz.	154.201,12	]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	6.708,81	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	6.089,33	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	6.752,06	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	217.016,64	+ compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	52.294,75	
Juros	163.387,03	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	7.108,46	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	6.452,07	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	7.154,28	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	229.944,52	

Extrato Demonstrativo de Calculo				
Processo: No de registro (0277246-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231387-AL (@)) Extrato do Autor : EROS VOLUSIA BARBOSA DE OLIVEIRA				
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	229.944,52	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC231387-AL (@)) - (0277246-43.2022.4.05.0000)  1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 164.579,14  * 1,0270742935 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2017)  * 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2018)  * 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2019)  * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)  * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)  1.2 - Juros Compensação de Mora  * 13,680709 % (Compensação da Mora - Nov/2021)  (13,680709%) Juros Poupança para todos os meses = 217.016,64				
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1  Valor atualizado até Abril/2022 = 217.016,64  * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0050 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)				

\* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

= 229.944,52

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277246-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231387-AL (@))

Extrato do Autor: EROS VOLUSIA BARBOSA DE OLIVEIRA

#### **Nota Explicativa:**

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277246-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231387-AL (@)) Extrato do Advogado : LUANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Demonstrativo de Cálculos

PRC231387			
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	8.944,51	
Valor Custa	0,00	J	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	2.168,71	J	
Juros	6.775,80	J	
Valor SELIC	0,00	]	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2017		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,2368261322	Fator de Dezembro/2017 até Març	o/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março	o/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	13,680709 %		
Valor Principal Atualz.	2.682,31		
Juros Atualz.	8.380,48	]= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00	- valor principal atualz, v Ind atualização (selic) + valor juros atualz v Ind Atualiz	
Juros SELIC	364,59		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	366,95	] = Valor Principal Atualz. x Ind. Jurc	os Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valo	r salic + juros salic + ancargos + multa
Atualização (VIr.Inscrito)	11.794,33	+ compensação de mora	r selle + juros selle + ericargos + multa
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (	IPCA-e)
indice Correção			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	2.842,09		
Juros	8.879,71		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC		= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	388,80	]	
Valor a receber	12.496,90	= (Valor Principal + Valor Selic + Ju	uros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	12.496,90	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
Índicos utilizados no Do	monotrativo do cólente		

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277246-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231387-AL (@)) Extrato do Advogado : LUANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

```
(PRC231387-AL (@)) - (0277246-43.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 8.944,51
* 1,0270742935 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2017)
* 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2018)
* 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 13,680709 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (13.680709%) Juros Poupança para todos os meses
= 11.794.33
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 11.794,33
1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 12.496,90
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277246-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231387-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc	ulos	
PRC231387	Sucumbencial	Contratual
Volor Original		Contratual 5 266 70
Valor Original Valor Custa	0,00	5.366,70
	requisitado pelo Juízo da Ex	
Valor Principal	1.301,22	7
Juros	4.065,48	
		]
Valor SELIC Multa	0,00	•
Encargo	0,00	•
		J T
Data Autugaão	30/12/2017 01/04/2022	
Data Autuação	Atualizado pelo Tribunal até	. 04/2022 (Mâc/Ama)
Detainamento do vaior		
Índice de Atualização	·	Fator de Dezembro/2017 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	13,680709 %	Tator de Dezembro/2021 ale Março/2022 (SELIC)
	,	J 1
Valor Principal Atualz.	1.609,38	
Juros Atualz.	5.028,29	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	218,75	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	220,17	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	Voles principal atulia i jurga atualia i vales adia i jurga adia i apparaga i multa
Atualização (VIr.Inscrito)	7.076,59	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
f 2	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	1.705,25	
Juros	5.327,83	]
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	231,78	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	233,28	]
Valor a receber	· I	  = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
		1
Valor Pago (Lote Autz.) Saldo Devedor	7.498,14	= Pagamento Efetivado
Índiana utilizadas na Da	monstrativo de cálculo	•

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277246-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231387-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC231387-AL (@)) - (0277246-43.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 5.366,70
* 1,0270742935 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2017)
* 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2018)
* 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 13,680709 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (13,680709%) Juros Poupança para todos os meses
= 7.076.59
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 7.076,59
1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

#### Nota Explicativa:

= 7.498,14

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.